



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano II - Edição nº 00255 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 016/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2019.

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, Sr. **RICARDO DANTAS XAVIER**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, examinando o Processo de Licitação realizado na modalidade **Pregão Presencial sob nº 016/2019**, e,

CONSIDERANDO a licitude e regularidade emprestada ao procedimento licitatório, realizado sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço (global), que tem como objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática a fim de atender a demanda dos departamentos e gabinetes desta Casa Legislativa**, observando as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a estrita obediência às disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas modificações ulteriores;

CONSIDERANDO pareceres favoráveis, do Jurídico e do Controle Interno desta Casa, aos procedimentos adotados na realização do certame;

CONSIDERANDO, por fim, que o princípio da continuidade dos serviços administrativos impõe que se conclua o ciclo licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação em epigrafe, mantendo a decisão do Pregoeiro Oficial, que adjudicou o objeto em favor da seguinte vencedora:

FG DOS SANTOS DE ITABUNA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.920.133/0001-32**, estabelecida na Travessa Doutor Gil Nunes Maia, 372, Centro, Itabuna-BA, CEP 45.600-114, os itens constantes no os itens do Lote Único constantes no Anexo II do Pregão Presencial 016/2019, pelo valor global de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**.

Encaminhem-se os autos do processo para formalização, caso necessário, do Instrumento de Contrato, devendo ser convocado o proprietário ou representante legal da empresa acima para assinatura em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

Itabuna-BA, 12 de dezembro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

A **Câmara Municipal de Itabuna-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 11/12/2019, Processo Administrativo nº 065/2019**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

FG DOS SANTOS DE ITABUNA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 27.920.133/0001-32**, sita à Travessa Doutor Gil Nunes Maia, 372, Centro, Itabuna-BA, CEP 45.600-114, neste ato representada pela sua procuradora, **ALINE DOS SANTOS ALVES**, portadora do 0998705683 SSP/BA e do CPF/MF nº 030.413.425-29.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática a fim de atender a demanda dos departamentos e gabinetes desta Casa Legislativa**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Computador de mesa com processador Intel Core i5, similar ou de melhor desempenho; 8GB de memória RAM; HD com capacidade de armazenamento de 1TB; Fonte de Alimentação com 450W, Gravador e leitor de DVD; Mínimo de duas entradas USB 2.0 frontais e quatro traseiras; Monitor em Led de 19,5", resolução mínima de 1366x768 pixels; Teclado padrão ABNT2 com entrada USB, Mouse óptico com fio entrada USB, Caixas de som com entrada P2 e potência de 1W; com sistema Operacional Windows 10. Referência de Marca: Dell, LG, Samsung, Acer, Login ou de qualidade similar.	Unid.	12	COR PC	2.426,11	29.113,32
	2	Notebook com processador Intel core i3, similar ou de melhor desempenho; 4GB de	Unid.	12	SAMSU NG	2.417,77	29.013,24

Página 1 de 3

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

	memória RAM; HD com capacidade de armazenamento de 500 GB; Leitor de Cartões; mínimo de três entradas USB 2.0 e HDMI; Bluetooth; Tela em Led de 15,6", resolução mínima de 1366x768 pixels; com sistema Operacional Windows 10; Referência de Marca: HP, Dell, Lenovo, LG, Samsung ou de qualidade similar.					
3	Fragmentadora de papel com capacidade de fragmentar até 300 folhas automaticamente e 8 manualmente; acionamento eletrônico; nível de ruído máximo de 60 db; volume de lixeira com capacidade de 40 litros; cor predominante preta.	Unid.	2	REXEL	4.584,50	9.169,00
4	Bateria selada para nobreak; 12V e 7Ah; chumbo-ácida; carga com tensão constante.	Unid.	20	MOURA	101,73	2.034,60
5	Tablet com capacidade de armazenamento de 8GB; Quad-Core de 1,3 Ghz; Tela de 10" com resolução de 1280x800; Memória Ram de 1Gb; Sistema Operacional Android; Conectividade Bluetooth e Wifi; câmera frontal de 2 MP e traseira de 5 MP; Bateria Recarregável; Suporte para arquivos de áudio em MP3, M4A, 3GA, WAV e MID e Vídeos em MP4, M4V e 3GP; Referência de Marca: Samsung, Multilaser ou de qualidade similar.	Unid.	25	MULTILASER	666,78	16.669,50
VALOR TOTAL (R\$)						85.999,66

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Página 2 de 3

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 12 de dezembro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

ALINE DOS SANTOS ALVES
PROCURADORA
FG DOS SANTOS DE ITABUNA

Página 3 de 3

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br